

Tratado de em forma de
estatutos, e Posturas
da Camara de V.^a Belle

Copia da carta p^a a Camara
escreves, ao Governador, e
App^m General remettendo:
lhe os Estatutos e Pos-
turas q^{as} abaixo se re-
grem.

Ilh^{mo} e Ex^{mo} Snor.

Como ja vai mostrando
esta villa com o favor de
Deos e disvello de V.^a Ex.^a
q^{uo} no augmento de sua
povoaçao vira a ser, hua
Luzida Republica, era
tempo q^{ue} esta Camara,
cuidasse nos Estatutos
ou Posturas p^{ra} o Regimen
della, Segundo o Estado

do Paiz, no caso em q^{ue}
nao temos Ley expressa,
mas do Reyno, e o q^{ue} nelle
disponos, mais he p^{ra} o
futuro, q^{ue} p^{ra} o presente,
a cujo fim formamos os
seus capitulos, q^{ue} contem
quarenta e nove paragra-
fos, q^{ue} antes de os fazermos
assignar pello Povo, q^{ue} p^{ra}
hissos se acha juntos os
remetemos a comecaçao
de V.^a Ex.^a p^{ra} os p^{ra}zer
ver e examinar, se
nelle se encontra, em
coiza alguma ao Serviço
de Sua Mage^{stade}, a sua
Real payenda, e ao bem
commum do Povo; e com
a determinaçao de V.^a
Ex.^a tomar-nos o melhor
acordo, pretendendo polla
sua Real presençia de

Sua Mage^{stade} fã^{ção} s' se dirige
a procellas sendo recebido
p^{or} primeira das suas dis-
posições: p^{or} o q' quere-
mos, e pedimos q' a res-
posta de V. Ex^a haja de
ser logo de informações
ao novo requerimento.

NS^{as} guarda a Pessoa de
V. Ex^a pellissant. Villa
Bella em camera, matu-
de Dezembro de mil
sette cento e cinquenta
e treze em Francisco
Caetano Borges, escrivão
da Camera q^{ue} escrevi
Beijas as mãos
a V. Ex^a sem mais
reverentes criados Theob-
nio de Silva fusinas.
Antonio de Sylva^o Fa-
gundes Borges, joão
Rafaz de Affonseca Soares,

em Fran^{co} Caetano Borges
q^{ue} a escrevy e aiguey
Francisco Caetano Borges

Estatutos Municipia-
lis ou Posturas da Camera
de Villa Bella de S. S.
Trindade para ~~Regimen~~
Regimen de Republica
no caso em q' não
ha Ley expressa segun-
do o Estado do Pais

Cap^{itulo} 1^o

Sobre o culto divino e
pertinencias da Cam^{ara} e a
respeito de J^{es}u^{us} Christy
Santa Villa

§ 1^o Como tem mostrado
a experiencia nas terras
pequenas q^{ue} regularmente a

Igreja Matriz / 9^o como pre:
 guezia se deve sempre a
 principal, he ~~mua~~ e des:
 pida sem additio: o q se
~~sub~~ ^{faz} ~~para~~ ^{m...} ~~de~~ ^{na} ~~menor~~ ^{menor} titulo
 das outras devoções, se dis:
 trahirem a pagar diversas
 capellas do q ^{se} frequen:
 q nem está ~~para~~ por
 putas, e ornatos do mesm^o
~~no~~ espiando a devoção em
 q ~~principal~~ principiares
 e o facto que nellas pagem
~~ven~~ a falta do ornato
 da Igreja Matriz. Acorda:
 ras q nunca está cam^a
 dene licença e chao p^a
 se formar outra alpie
 Igreja, ou Capella, e
 principalmt. ao preto
 e mulato q regularm^t
 são os q andão com a
 Sur: do Rofit fora da

Parochia, e q havendo devoto
 dene ou daquella Santa e qm
 puzemem formar capella,
 ou Igreja redigissem sua
 despesa em the pagar altar
 na Matriz, com o q viria
 esta a compor-se e a addi:
 mar-se e que desta probi:
 bicaç era isenta a Capella
 de N. S. ~~Matriz~~ ~~e~~ ~~com~~
~~q presentemte se fabrica~~
~~com esmolla do Povo~~ May
 do Honens q presentemte
 se fabrica com esmolla
 do Povo, por se devoção
 intentada ainda ante a
 creação desta Villa, e assim
 no caso q pello anno
 futuro se queira bedi:
 ficar ou acrescentar a
 d^a capella, não haja
 mais alguma em o consen:
 tir a camera.

§ 2º. Para evitar o abrigio de
 nobres Terras do Brasil,
 e evitando regularmente a
 Igreja Matriz na Praça
 principal, do Adro dellas,
 e grande parte da Praça
 fazerem cemiterio com desi-
 formide nos altos e bai-
 xos com q' ficam as covas
 e q' the a mesma en-
 trada da Igreja serve de
 insupportavel defeito. Acor-
 dados q' a Camara nao
 comestisse em tempo
 algum este erro na for-
 miga Praça desta Ville,
 aonde ~~the~~ esta determinado
 o lugar p' a matriz, e q'
 o Cemiterio dos Indios, pre-
 tos e mais defunctos q'
 não vão ~~ao~~ interior da
 Igreja, e se repulhas-
 ao Adro, se fariao

claustris, ou patios no
 corpo ~~della~~ de toda a
 obra, as Lads, ou por
 detraz, e q' haviendo algi
 Reverendo organo q' impre-
 dulent despregar e
 offorto ao bom Regimen
 como regularmente succede
 fosse contra este Estatuto.
 esperamão q' Sua Mage-
 na confirmacão destes
 capitulos declarasse o
 placeoimento q' com elle
 se devia ter e q' o negro
 Branco ou Carigo q' abris-
 se sepultura no Adro
 q' occupa parte da Praça
 fone logo preso com
 trinta dias de cadeia,
 e seis oitavas de ouro
 de condemnacão p' as
 despesas da Camara e
 emquanto não se pize.

va
~~da~~ a Igreja matriz, e ser-
 via a capella q' no
~~lugar~~ ^{lugar} della se achava
 se continuasse o servi-
 tio pello lado d'ella como
 ao presente se faz

§ 3º Que nas eia a intercessão desta
 camera tirar a Igreja matriz
 o d'ro q' pella constituição e
 canones lhe he devido e q'
 quando fosse occasionado de se
 benzer a dita Igreja e o seu
 d'ro a camera q' então exis-
 tisse tivesse particullar in-
 peccas em um demarcallo, e
 nas consentisse se lhe desse
 mais d'ro q' aquelle q' lhe
 he taxado pella constituição
 porq' ha tal Reverendo vigai-
 ro q' nê he escripto faz em
 fazer toda hua Praca d'ro a
 matriz; e q' no futuro q' se

demarcasse, e benzessem p.
 d'ro parais he termo pello
 tabalião q' seguardaria no
 Arquivo da ~~Cam.~~ Camr.^a; e
 q' nesse mesmo d'ro he
 adonde millita a prohibiçã
 do q' antecedente.

§ 4º Como Sua Mage.^d determina
 no § 3º da sua Província de
 cinco de Agosto de mil setecentos
 e sessenta e seis, expedida
 p.^a a criação desta villa q' os
 emolumentos do officio
 fossem como nas villas
 fregues, e pella Província q'
 mandou passar a Junç.^a de
 Terra actual, feita em
 quatorze de dezembro de
 mil setecentos e sessenta
 e oito p.^a vir criar este
 lugar, e continuar a ^{ex} ~~ex~~ ^{am}
 de ~~esta~~ criação da villa
~~ex~~ ^{ex} ^{am} (exemplos)

recomenda q' observem nos seus
~~lucros~~ lucros q' se pra-
 tica na ~~cidade~~ Cid. Mariana
 na, parece q' em todo o
 mais quer Sua Mage. f' o
 estillo da Cid. Mariana
 viva de honra p' esta
 villa; e assim como pella
~~certidões~~ certidões q'
 desta viera se mostra q'
 a Camera assiste ^{com} Real
 Estandarte a pertencente da
~~matriz~~ matriz S. Sebastian,
 a ladainha de S. Marco,
 as tres ladainhas de Mayo,
 S. J. a festa do corpo de ~~S. J.~~ S. J.,
 a do campo Custodio, do
 Reyno, a da visitação
 de N. S. a S. Isabel,
 a festa de Nossa S. S.
 do Monte do Carmo, a festa
 de N. S. S. da Conceição,
 do Terreno ~~landas~~ Landas

danos, em dia de S. Sylvestre;
 capitulação da Bulla de S.
 cruzada. Acordamos q' esta
 Camr. com o Real Estan-
 darte, assiste a todas estas
~~festações~~ festsões, com distin-
 ção q' em lugar da festa de
 N. S. S. do Carmo q' na Cid.
 Mariana he Padroeira fosse
 nesta villa como Padroeira
 della a festa de S. S. Trindade

§ 5:

Que na forma da Ord. L.
 1.º H.º 66 § 48 deve a ~~camara~~
 Camr. fazer a custa dos
 bens do Congelho, as ~~festas~~
 festividades da visitação de N.
 S. S. Isabel, a do ~~campo~~
 Anjo da Guarda, e a solen-
 nidade e procissão do corpo de
~~S. J.~~ S. J. ~~do~~ pello N. S.
 pello q'. Acordamos q' nesta
 reia a sera do Altar, e a

§ se deca ao Corpo da Camr.^a
 de meya l.^a como tam bem
 se daria aos cavalleiros
 da Ordem de Christo q' no
 dia de corpo de N. S.assis-
 tissem a acompanhar a
 procissão com H. antes, e
 ao sandótes nem mesmo
 seria e ~~ao~~ acto, se daria
 vella de 4.^a e de mesma
 qualid.^e seria a do ~~Trono~~
 Trono do S. S. exp^{to}, re-
 quindose a constituição,
 assim non.^o do Luz, co-
 mo ~~no~~ em ficar ao R.
 vigairo a q' lhe tocar ou
 pertencer por direito, e
 se não daria para a Pes-
 soa mais alguma sob
 penha de pagarem ~~as~~ os
~~os~~ camaristas pello
 res bens. E q' p.^a a festi-
 vidade de S. Martinho S. Sever.

Tião bem necessario vendas
 hummas do Mathe fasso por
 advocado de Arte (Arte?) q'
 por hirso pertence a todos,
 obrigaria a ~~Camr.~~ Camr.^a
 aos mercadores, officiaes
 mecanicos, vendas, corte de
 carne, e boticas, a pagar
 a pera, muzica, Sacerdo-
 tes, e mais despezas q'
 houverem rateadas por elles,
 e o mesmo se observaria
 na festivid.^e de N. S.^a
 da Conceição como Padroeira
 do Reyno.

§ 6.^o Para a festa de S. S. Trind.
 acordando q' a Camara nomea-
 ria hu anno antes em a
 vespera do d.^e dia, e por
 mais voto, tres festeiros
 de homens ~~bom~~ bons, e ~~de~~
~~mais~~ de mais posses des.

Tar ~~hinnas~~ hinnas, cuja
 elegia mandaria ao R.
 vigaria assignada pella Cam.
 p. no dia da festa pella
 publicar pello pregador, e
 vitandose por este modo
 as incivildes de Frmandas,
 e elegias por estas feitas,
 e por conta destes tres festei-
 ros enceria o gado, a saber
 pello mais velho ~~seja~~ a
 sera, pello segundo a mu-
 zica e Sacerdotes, e pello
 terceiro o pregador ao qual
 desde logo se recommendava
 em qual p. pone o seu
 estudo em explicar o mis-
 terio da S. Trindade porp.
 entre o futo do Brasil e
 costa de Guini p. nelle ~~vive~~
 vive, ha m. pouco ennessi-
 mo. dute Summo Ministerio,
 e preguntando se elle g. he

D. S. respondeu q' he ~~foi~~
 J. S. ~~Christo~~ Christo, cuja
 proposicao sendo certissima
 no p. q' dizem, he falsa
 no q' occulta, e talvez
 suppoem q' nao ha mais
 pessoas em D. S. q'a de
 Christo.

7º

Como em todas estas funssões
 em q'a Camara vai fora, com
 o Real Estendarte, tem obri-
 gados os ~~Republ~~ Republicanos
 q' assistem uma legua de
 fantes da villa de acompa-
~~nhar~~ nhar. Acordando
 q' todo o p. fallasse as d.
 funssões a q' sa-
 obrigados fosse condemnados
 a duas oitavas p. as des-
 pezas da Cam. q' cobra-
 ria o Procur. delle os remis-
 siveis p. penna de as

pagar por seu bens p^o q' logo em cam^o se averi: quassem o cul pado, e se fiquem carga viva ao Procur^o. As condemnafções delles.

Cap^o 2^o

Das Obrigações dos Officiaes da Camera, Procurador e Almotaceiz

§ 1^o Como ainda depois da villa povoada haem de haver m^os pello das Arayaes da ~~Chapad~~ Chapad e S. Anna, em razas das lauras q' faysq^{as} e podrao por: marasse outros, se houve: rem m^os descobertos de ouro. Acordadas p' os Almotaceis, e assistim

hi na villa todo o tempo, o qual sempre por o mais velho, sob penha de pre: to vitimas p^o as despesas da Cam^o, se chegam a faltar quinze dias, e p^o outro poro destinadam^o feito p^o o termo assistente no. Arayal q' mais comodo ficam p^o acodi aos outros, e nelles faria as Almotaceis e correipções delle.

§ 2^o Como da falta de ex^{am} das penhas se segue a falta de observancia das Posturas e o desgoverno da Republica. Acordadas q' os Officiaes da Cam^o q' absolventem de condemnafções a qual quer q' por omisso ou comisso cabisse nellas, a pagasse por seus bens, p^o o q' quan:

de nesta materia houve
 duvida alguma, em camr^a
 de absolver ou condemnar,
 se puzessem no Tr^o de
 orcaissa com distincão os
 votos do §' absolventes e do
 §' condemnados por §' o
 correg^{or} em correipç^{ões}
 examine como foi ~~absol~~
 absolto o comprehendido,
 e §' de mesma por:
 tua o Almotacel §' per:
 dar, ou absolver ~~como~~
 em condemnacão alguma
 a pagar a por seus bens.

§3^o: Como a ley não declara
 o tempo, e as vezes em
 §' a Camr^a deve salir
 a fazer correipç^{ões} geral
 pella villa, e succede
 haver correg^{or} §' no
 por amontuar capitulos

de correipç^{ões} impoem a
 Camr^a onerosissimas obri:
~~g^{ões}~~ gassos, como de pre:
 sente fez o ~~por~~ mor:
 dr de Cuyaba mandando
 §' cada mes sahisse a
 umas correipç^{ões}. Acordando
 conforme o estilo geral da
 mayor parte das villas, §' to
 duas correipç^{ões} fizesse a
 Camr^a no anno; a prim^a
 dentro do prim^o seis mezes,
 e a segunda dentro do ou:
 tro seis, pois as correipç^{ões}
 de cada mezes são proprias do
 Almotaceis dos quaes he
 uma a obrigacão.

§4^o: Pella mesma razão de
 evitar amontoarem os cor:
 regedores capitulos de cor:
 reipç^{ões} escusados, trazendo
 nelles o §' trazem as leys,

§ 4º aonde se temo expressas
 nas encargas do provimento.
 Acordamos § a Camr.^a e
 povo nas consentissem
 § o p.^o noidr em correip.^{es}
~~figura~~ fizese capitulos
 em materia alguma §
 nas parte a requerim.^{to} ~~na~~
 seo, § isto he o § dis?
 poem a ley do Run.^o e
 o contr.^o observavão al:
 guns corregedores, § contra
 a con.^{ta} da Camr.^a e povo
 jayado ~~na~~ ^{na} com a falsa
 narrativa de § lles fora
 requerido provim.^{to} naquelle
 materia sendo certo e
 innegavel § os trayem de
 casa feitos a sua vontade,
 e a forssa os fazem
 lançar no L.^o do Pro:
 vim.^{to} da Camr.^a e Correip.^{es}
~~ella~~ della.

§ 5º

Como tenha mostrado a ex:
 perencia, § do pouco zello,
 e cuidado ~~da~~ de escrever
 os successos, eitas a mayor
 parte das povoações e vilas
 do Brazil, sem caherem
 e noticia alguma dos seus
 principios, e § as vezes
 he danoso a Republica,
 e pello contr.^o este cuidado
 e zello pode ser proveitoso,
 mas po a ellas mas ain:
 de a todo o Run.^o, visto
 § esta villa se acha no
 seo principio, e ~~substa~~
 em tr.^{os} de poder fazer
 memoria, aind desde o
 descobr.^o destas terras.
 Acordamos § nesta comar:
 ca honvece hu L.^o de annal
 em § se escrevessem no
 fim do anno todos os su:
 cessos pertencentes a ellas

Minnas ~~Acordadas~~ ~~f'anda~~
 Comarca ~~brucea~~, e villas
 a paber descobrimentos
 assim de ouro como de
 terras, rios, fentios, po:
~~vras~~ oassois novas,
 e suas causas, mundan:
 cas de ~~gova~~ governos, ~~e~~
 assim seculares como
~~Ecclesiasticos~~ Ecclesiasticos, e mais
 per outros successos extra:
 ordinarios da natureza,
 ou da Arte cujo cuid:
 tera o segundo vereador,
 fazendo memoria do dia
 mes e anno, nome das
 terras e suas realidades,
 p' no fim do anno con:
 ferido em camra se lausar
 no dito L.^o de annual em
 assignar todos o officiaes
 dellas, porq' possa desta
 acento se a todo o sempre

plenissima ^{fee} ~~thi~~ p' os virei:
 duros, e 8.^o vereador segun:
 do f' for no anno q' en:
 tra, parei a diligencia
 e obrigacao, ou averiguac:
 desde o primeiro descobime:
 das Minnas the ao pre:
 sente; e o 1.^o vereador a f'm
 competir pagella no res:
 anno, e fallar a este
 zello e cuidado, se tornara
 acento em camra p' q'
 fique ~~estabelecido~~ inhabilitado,
 e expulso de tornar a per:
 vir nella.

§ 6.^o Succedendo q' falte o juiz
~~de~~ de fora, e passe a
 vara ao vereador mais
 velho. Acordadas q' este,
 nem a Camra por modo
 algum directo, ou indirecto,
 tome accessor, ou se acuse:

lhe, em conga alguma com
 clérigo, ou Religioso ~~com~~
 ainda q' letrado seja, sobre
 a jurisdicção, ou regimen
 da Republica, sob pena
 de lhe dar o corregedor
 em culpa na correicção
 por ter mostrado a exper
 riencia, ~~em~~ e m^{te} prin
 cipalm^{te} em humas q'
 ag^{os} offatos a jurisdicção
 Real, e usurpadores della,
 e ag^{os} mecos ao Regimen
 da Republica, olhando pouco
 p^a as Ordens Regias, e
 buscando ~~inter~~ inter
 pretassois dellas em a
 capa de humal, e ~~em~~
~~em~~ piqueas com epiqueas
 m^{te} alheas da obediên
 cia q' devem ter as
 povos as Ordens do Rei
 soberano e as disposições

do q' governa a Republica.

§ 7^o

Como p^a o respeito e accey
 de hua Camr^a concorre tam
 bem o Traje a ~~co~~ cortegam
 de capa, e volda, foy pro
 prio nos q' tem jurisdicção
 de governar. Acordação
 q' em tempo nenhum os
 Officiaes desta Camr^a
 almotaceis, e homenes
 bns da governanca q' nelle
 tiverem recorde assistas
 as funssoes publicas da
 Camr^a, se não no referi
 do traje, de capa, curta
 e volda, e cabellera
 cumprida, cujo vestido
 em tempo nenhum ainda
 em pretexto do mais aper
 tado luxo, sera de baeta,
 ou crepe, mas sim de
 lemiste, de droquete

castor, ou seda, sob pena
de se fazer apressar nas refe-
ridas pessoas de outro traje,
seria condemnado, em pra-
to oitavas p^{as} as despesas
da Camera pella prim^a
vez, e pella segunda
em dobro; e assim nas
mais, porq' seria indigno
q' em outra qualid^e de
traje, fizessem as funções
de h^o corpo Tribunal
q' he a cabeça da Republi-
ca, e não deve haver
escusa de pobreza, e de
empenhos p^{as} hum tal
vestido q' pode durar
m^{to} annos, quando se ve'
q' no luxo de outras
gallas annuaes se não
olha p^{as} a impossibilidade.

§ 8. Os q' mais devem cuidar,

o mor^e destas h^{as}inas po-
dendo deve ser, em fabri-
carem cazas sumptuosas,
na villa, porq' estas não
so revem de dormir a
peo d^omo, mas de augm^{to}
e fermosura a Republi-
ca; alem de q' não bens de
Raiz q' conservandose se
podem conservar, e não o
luxo dos vestidos, q' o tempo
consome; pello q' : Acorda-
ras q' esta Cam^a esse
tempo não h^u desse li-
censsa, nem cha^{os} p^{as}
casas de menor frente,
q' de secunda palmos,
reja a pessoa q' for, e dali
p^a cima toda a mais
q' quiserem, porq' assim se
faria mais extensa e fermo-
za esta Villa

Cap: 3º

dos Subsidios, contractos
e Rendos da Camara

§ 1º Como sem rendas não
pode a Camara acudir
a m^{as} despesas a q' he
obrigada ~~com~~ annualm^{te},
nem ~~se~~ se pode in-
tender q' pagando S.
May^{te} graca aos mor^{es}
dessa Villa, em lhas
perdoar m^{do} do seus
Dignos Reis, puzere
tambem q' fossem esen-
tos dos Subsidios da
Camara em toda parte
~~comuns~~ comuns, porq^{te}
seria impossibilitalla
p^a q' nunca tivesse rendas,
além de q' a Provisão de
Sua Magestade p^a a ~~crea~~ crea

ção desta villa so palle nos
seus direitos, e não com-
prehende a isencação do q'
toão a Camara? Acorda-
rão q' esta villa tevece
p^a as ~~tudo~~ rendas das
despesas publicas, o mes-
mos contractos, e subci-
dios q' tem p^age todas as
villas do Brasil e a que
visinha a villa do Cayaba,
a saber o contracto do
subsidio dos cabecos, ~~com~~
asem dos vacas ou Boys,
como as de Porco, o contrac-
to do subsidio das aguas
ardentes da Terra. O con-
tracto do Subsidio das
bebidas q' ~~se~~ ^{ven} de fora.
O contracto do subsidio
das canoas, q' de fora
ven com nego^{co} o
contracto das Sferissões.

E o contracto do Rendo do
 ver, cada hui ~~dele~~ destes
 contractos e subscido
 na manra seguinte.

2º

O contracto do subsci-
 do das cabecas, consiste
 em pagar g^m cortar Boy,
 ou vaca p^a vender, meya
 padaca de ouro por cada
 huiã Rey, ou grande ou
 pequena; e por cada cabe-
 ca de Porco, ou Porca
 grande ou pequena g^m se
 cortar p^a se vender, se
 pagará huiã oitaveira e
 meya de ouro, como he
 na villa do Cuyabá,
 e como se usa prati-
 cando nestas ~~as~~ Minas
 desde o seu principio.

§ 3º

O contracto das aguas

arbitrios da Tuna, consiste
 em estancallas, cuja m^a
 necessaria a Republica, por
 evitar a laxidade com q^a
 se vende aos negros bara-
 teando-se e occasionando
 com a barateza, mais be-
 neficio, g^m passa aos bran-
 cos; e o contractador g^m pize
 ter o estanco delle paga-
 ra por subscido p^a a Tuna
 o premio de se ~~ella~~ elle
 no' g^m he o preço por q^a se
 manter o contracto, e este
 meyo arbitrio se mais
 convenientemente p^a este subsci-
 do ~~dele~~ do g^m cobrallo
 dos fms. de Engenho g^m a
 pagem / hui tanto por fre-
 queiras / como se usa na
 villa do Cuyabá, e o con-
 tractador dele subscido,
 nas lras mais Estancos

que hũa na villa, e outro
na entada publica q' vem
a ella, e outro em cada
hũ dos dous Arayaes;
e quando no haya q' se
queira o estanco da villa,
se arrematarem os de fora
a outros contractadores.

Por este contracto ficam
inhibidas as Tavernas,
e vendas de ter e vender
este genero, por em não
se prohibe q' possa
haver na villa as ten-
das q' se queiram p^{ra} os
mais generos de comest-
iveis e bebidas, e os
q' fabricas aquard^{te} a
poderao vender no seu
engenho aos prascos,
e não por outra alguma
medida meda, e assim
tambem na villa, ou

Arayaes, em casa de sua
oivenda, ou na q' costu-
mao dispor dos mais
punctos de suas lavou-
ras, e vendendo a assim
por prascos não seia por
menor preço do q' o en-
tancamento pello, não pre-
judicar q' seia occasiao
de faltar q' se remate
este contracto, e só ven-
dendo a por prascos
inteiras, ou havendo de
vendella ao estanco
no, poderao baratear o
preço.

4º

6 Contracto do Subsidio
das bebidas de fora, consis-
te em q' toda a prasc^{te}
ou Barril de vinho, vinha-
gre ou aquard^{te} do Rum^o q'
se vender nesta villa ou

no seu destitido, pagure hñe
oitava de ouro, como está
estabelecido na villa do
Cuyabá com dedaças
e as bebidas e de la viei
rem, nas excusas de
subsidio, forç' lá pagar
nas p^{as} a Camera daquelle
villa.

§ 5.º O Subsidio das canoas
e' ven de fora com neg^o;
consiste em pagar, por
remuneracao do Porto,
hum oitava de ouro
por cada hum grande, e
meia oitava por cada
hum pipa de lodacão
de quinze canoas p^{as}
baixo

§ 6.º O Contrato das Affen-
ções, consiste de hum

balança de l^a de pesar
ouro sendo nova duas
oitavas, e sendo já affe-
ida, ~~humas oitavas~~ hum
ma oitava, e de revista
meia oitava. De hum
balança de meia l^a sen-
do nova, hum oitava,
e sendo já affeida meia
oitava, e de revista hum
quarto de oitava, e o men-
no por hum balança de
manha. De hum balança
de folha sendo nova, me-
ia oitava, e sendo já affe-
da hum quarto e de revista
oitenta reis de ouro, e de
hum ganxo de ferro sendo
novo hum oitava, e
sendo já affeida meia
oitava, e de revista, hum
quarto. De cada hum p^o de
de ferro, sendo novo, hum

quarto, e sendo já aperido
 pratos vintens de ouro e
 de revista dos vintens de
 ouro. De um termo de pesos
 minidos das balanças de
 pesar ouro / a saber, hum
 quarto, pratos vintens e
 dos vintens / de todo estes
 reis vintens de ouro sendo
 novos, e sendo já afferi-
 dos pratos vintens, e de
 revista dos vintens.
 De hum termo de medidas
 de meyo Alque, quarta,
 e meya quarta, ~~sendo~~
 sendo novas por cada
 hum meya padua, e
 sendo já afferidas pra-
 tos ~~vintens~~ vintens, e
 dos de revista. De
 cada ~~meya~~ medida
 de bebidas, sendo novas,
 hum quarto, sendo já

afferidos oitenta Reis, e de
 revista dos vintens. Por
 hua de vara ou covado,
 sendo nova, meya oitava,
 e sendo já afferida hum
 quarto, e de revista ~~per-~~
 revista reis de ouro.

§ 7º

6 contrahido do Rende^o de
 ver, consiste nas condemn-
 nações do q' se acham
 occultam^{te}, vendendo sem li-
 censas, sem pesos, e sem
 medidas afferidas, o q' se re-
 laum^{te} succede em huiunas,
 nas bayricas metidas pello
 matts e desertos, e pellas
 lavras & a pilhagem dos jor-
 nales dos negros com o engodo
 do q' ~~ella~~ elles vendem pelle
 nperido novo.

§ 8º

Item os referidos subcidios, e

contratos p^{ra} as rendas da
Camar^a: Acordaram q^e cada
^{canho}
~~aberto~~ q^e se fizere no
matto desta Villa, e seo des-
trito / q^e ainda q^e sejam par-
ticulares, sah da Republica
pague p^{ra} a Camar^a a lotacao
de trinta casas p^{ra} prima,
hua oitava de ouro, sendo
gr^{ta} da dit^a lotacao; e sendo
pimenta meya oitava; isto
he so ~~da~~ daquellas
q^e se venderem p^{ra} hirem p^{ra}
fora do porto e destitudo a
neg^{co}, e nas as q^e se venderem
p^{ra} a Terra.

§ 9^o E forpau^{to} mda materia
ja devem quando chegar a
sahir p^{ra} hirem a neg^{co}:
Acordaram q^e assim por
isto, como por outros incon-
venientes a Republica, e bom

Despacho

~~regime~~ regimen della,
nas sahira canhoas algue
p^{ra} a Cid^a do fado Para um
desp^o desta Camara de
pois de ter o despacho do
governo, q^e prime^o deve ti-
rar / eniza das praticas
nos portos de mar, q^e sem
despacho Tambem della
nas saido Porto em barca
cat alguma / sob pena
de ~~ser~~ seis oitavas de
condemnacão p^{ra} as rendas
da Camar^a e trinta dias
de cadeia, por cada pessoa
branca, ou livre q^e na
canhoas por sem despacho,
e licença della, forq^e de ven-
do ~~ella~~ ella p^{ra} augm^{to} da
villa não consentir q^e sayad
officiaes macanicos, e se he
o meyo desta inspecção.

§ 10

Supposto que Sua Mage.^{de}
 moro na província de cre-
 cat de da villa, iguente as
 casas de pagarem por a
 Camm? p^a maior realia
 do nos habitantes, e mais
 pacilit^{de} da Província; como
 esta graça de Sua Mage.^{de}
 he so restricta p^a a villa,
 e não comprehendendo as
 Arraças de das ~~finanças~~
 finanças, cujas casas se
 devem repubar predios
 urbano e nas rusticos;
 estas vivendas comvem
 onerallas, porq^{ue} o povo
 se resolveo a foyar a
 villa ande não tem em
 pensão; se acordou ~~em~~
 em ~~uma~~ junta q^{ue} se
 fez em o povo a ~~fora~~
~~a villa ande não tem~~
~~a pensão~~ em camm?

braga?

no dia quinze de Junho
 deste anno, q^{ue} as repari-
 das casas no Arraças
 pagassem p^a as rendas
~~da~~ da Camm? meya
 padaca de ouro q^{ue} he hum
 quarto de oitava por cada
 — ca de terra em cada
 hui anno, cujo foro ~~de~~ du-
 raria por^{to} em quanto
 existisse a casa, e voven-
 da, e ~~se~~ necessaria de mo-
 lida q^{ue} fosse, e novam^{te}.
 Acordando subistitise este
 foro como estava descui-
 nado, em quanto Sua Mage.^{de}
 não mandasse o contrari.

§ 11.

No caso q^{ue} ~~alguem~~ al-
 gu tempo esta camm? po-
 ra pagar a sua crenda,
 casa de Assongue, como
 tem outras villas, e nella

ponha o peço necessário p^o p^o
o corte. Acordando se arre-
mabase por contrato a
serventia da ~~da~~ d^a casa,
e p^o isto obrigassem a
q^u ninguém fora della,
e com outros peços a vendece,
cujo contrato se arremata-
ra a q^u mais der por
anno pella d^a serventia
e a q^u mais barato
vender a carne sem pa-
lencia durante o anno
de sua arrematação com
as penas, e condições
q^u nella se lhe puzesse,
e haver parte certa p^o
este mercado, com decla-
ração q^u este contrato,
he diverso do subeido das
cabeças q^u o contractor
da casa pagará ao con-
tractor della, as rezes

q^u matar.

§12

Por facilitar a q^u hajão
maiores de fado com certe-
za de terem sabidas quando
o queirão cortar. Acordando
q^u assim no tempo presente
em q^u não há a sangue cer-
to, como no caso do § adi-
ma, e avendo creado q^u
queira cortar pello mesmo
pelo no presente tempo,
e p^o o futuro com o con-
trato da serventia da casa
preferira a qualque mar-
chante a ~~serventia da~~
casa, e o menor preço
de fora, contanto q^u a carne
seja tão ~~boa~~ boa; e deychando
a remeter ao marchante
a serventia ~~da~~ da casa,
~~com a casa~~ e o menor preço
não poderá ao depois per-

tender estorvallo com ~~queres~~
 querer cortar, hua ou duas
 vezes, e por respeito della
 e da incerteza de haverem
 quadras q' supras todo
 anno com a carne ~~mesa~~
 necess^a, seria locura
~~de~~ deichar de arematar
 a corte do corte a q'm
 assegure, e neste caso
 se haveria o creador com
 o marchand contratado
 p^a q' lhe de licença p^a
 dispor dessas vezes querendo;
 e enquanto não ha' caza
 de assougue pella camr^a,
 nem o contracto de pre
 serventia, q'm q'm pertendece
 cortar por menos preço
 o fizece a saber a camr^a
 q' publicaria edital p^a
 q' o criador proporia, re
 gizando o mesmo q' o mar

chante prometer, e não o
 pagando ficaria exposto ao
 q' assim a esta detrimen
 tado.

§ 13.

Em regas de festa de
 fados, cujo auguri e abun
 dancia, deve ser hũ do gran
 des cidades do q' governa
 a republica, succedendo
 haver q'm se queria obrigar
 a dar fado de corte por
 m^o annos, com o privilegio
 de outro nẽhũ o cortar, ou
 seja como de presente he,
 ou havendo caza de assou
 que de camr^a, e o contracto
 de serventia della: Acorda
 rã se lhe houve de fazer
 aremataras por tempo de
 cinco ~~anos~~ ~~anos~~ ann^o
 precedendo editaes por hũ
 mes, por q' a falta q' tem

havido de gado muitas miúdas
e a pouca esperança q'
ha de o ter logo de creações
em abundancia, e a
incerteza de q' venha de
fora, como tambem a provi-
dencia de o ter certo por um
meio, supragra e da
concepção q' alias parece
extraordinar^a attendendo
~~q~~ pintam^o a q' em
similhança cego este
arrematante, ou privilegia-
do, precisa pagar uma
larga despesa e com largo
tempo de mandar buscar
o dito gado as fraldas
ou currais da Bahia.

§ 14. Pella mesma razão
da falta de gado: Acor-
dear q' pessoa ~~de~~ nítida,
em pretexto algum mate

se femia, vaca ou novi-
lha capaz de criação ain-
da q' sua peja; e quando
por ser vaca maninha a
queira matar o facho saber
a Cam^a p^a examinar a
verd^e deste pretexto, sob pena
de trinta dias de cadeia
e seis oitavas de ouro de
condemnação p^a a Cam^a

§ 15.

Tambem deve a Cam^a ar-
re matar por contrato annual
o officio de arruador das
casas da villa, por q' se
paga com cimitria, e
em postura as (?) ruas.

ou da,

Acordando q' o arruador
tivece de cada braço
q' demarcasse e medisse
quatro vinténs de ouro
como se pratica na villa
de Cuyaba e se esta obser-

vand' muita, e q' toda a
coza q' se' per armada
pello armador se levan
face, ainda q' tivesse
concepção da Camor? p'
o chamo, e' a a man-
dace logo desmanchar
a curda do d'no della,
e estive pora de l'nte,
e de qualquer sorte q'
estijam bem, ou mal
alinhada, sempre o
dono fosse condemnado,
em seis oitavas de ouro
p' as despesas de Camo-
ra por lui contra esta
Portura

§ 16 Sendo necessario prohibir
as vendas pello d'no ~~Aray~~
Arayaes e chapada, como
se dia em outro lugar, por
seem permissicas as

lavras, em cuja vizinhan-
ca estao os ditos Arayaes,
e sendo perairo de provi-
dencia, a q' não seja forse (?)
p' os dentes, o ouro, Aguar-
de, vinagre, farinha de trigo,
marmellada, Assucar, pau,
e outros semelhantes generos.
Acordando em q' hoivece
em cada l'nte do d'no d'no
Arayaes, hia se vender,
e q' a camor? arematasse
como ja este anno se pre-
~~tava~~ tica a preferencia
ou privilegio, de pella q'
a ha de ter pagando em
premio p' a Camor? o preço
de sua arematada, e a
esta de nenhuma sorte se
concederia vender Aguar-
de de canna por ser do es-
taque, salvo se na mes-
ma venda elle o tivesse

tienee juntamente e por esta
postura se não intende
prohibir aos lavradores
e tenentes nos ^{dos} ~~dos~~ ^{dos} ~~dos~~
Arayaes casa, ou mina,
ou de comissão, em q'
vendão o fructo de sua
lavoura, como são fei-
rinhos, milho, feijão,
arroz, fumo e toucinho.

Cap: 4º

De outras prohibições
comuns a todos os Subd^{tos}
desta Republica.

§ 1º Porq' os moradores da villa e
Arayaes, fossem a ~~seus~~
menor custo, em priu^{da}
mas comprar das canoas
de carga q' vierem do
grat Para p^{ra} esta villa,

e das canoações q' vierem
do Cayaba em cavallo
o genero necess^o p^o o
provin^o de suas casas:
Acordamos q' em trinta dias,
Tavern^o e vendilhões, ou
tráficoante mas compri por
junto das ^{dos} ~~dos~~ ^{dos} ~~dos~~
refassoas, surtindo a cargo
titul^o m^o vezes ativas:
re^o toda h^ua carneq^u am p^o
a vender ao povo, e ap^o
q' assim o fizesse, p^o
p^o a Cam^o: seis oitavas
de ouro de condemnacão
com trinta dias de cadeia,
e se lhe fizesse desmanchar
a compra não p^o em
castigo do comprador, mas
do vendedor, e p^o
qu^oda vez seia dobrado
a condemnacão, e sempre
dobrado nos mais comissoes

emissos em s' ~~cabana~~
cabinem

§ 2 Como pode succeder s' nas
hinhas do Cuyaba ou no
res circuito, ou em cid^e
do foz Para, ou por este
rio fupore' abaixo, se
levanta alguma ~~da~~ peste,
de s' ~~DS~~ um livre; ~~em~~
contando disto, não con-
sentia a Camr^a s' as
canhoas s' viessem do
fz Para passarem de
cayá redonda p^a pime,
nem as tropas s' vies-
sem do Cuyaba passan-
do Rio Jauru p^a ca,
cujs lugares se asinalão
p^a ~~as~~ layaretos, e faze-
rem nelleis quarentena,
e acabada ella, hñ dia
antes de chegarem a esta

villa feras aviso a Camr^a
p^a ~~mandar~~ ~~visita~~ visi-
tar pella pade, sob
~~a~~ penna de s' obrando
o contr^o, e contando a
Camr^a p^a ~~a~~ ~~mandar~~
~~visita~~ visitar pella
sande, sob pen^a logo
o farei despejar de villa,
e res ~~barras~~ circuitos
e deixallos (?) p^a o d^o
layaretos, e serem con-
demnados os d^{os} dos
tropas ou canhoas em
reis oitavas p^a a cam-
ra.

§ 3.

Sund queixas, e univer-
sal escandalo ~~de~~ de toda
as hinhas, e principalm^{te}
dudas q' deade o seu prin-
cipio atñ^o o ~~pres~~ presente,
com a falta de intra admi-

mistacão de justissa, se
 tem desaforado as negras,
 assim porras, como capti-
 vas, a trazerem vendas
 pelas lavras a pilheja
 dos jornais do negro, e a
 maior parte usurpado
 a seus lurs, e como
 haja homens brancos
 q' d'este modo de oir se valiam,
 mandando negras com
 rediculorias comestiveis
 a vender pelas lavras,
 e outros ainda sem mais
 as mandão a buscar o
 jornal, e quem de hui modo
 quem de outro, além d' d'abrir
 e com um e infalivel
 regularm^e he por meio
 peccaminoso, e escanda-
 logo; p^r se por sobre com
 todas as porras mette
 abscondo: Acordão q' lidos

as negras captiva ou porre
 molatta, ou india q' se
 achar em lavras ou faisga
 gerais, sem estarem occupa-
 dos no exercicio de amoverar
 ainda q' se não achem em
 instrum^{to} de taverna, e
 comestiveis, porque regular-
 m^{te} os mandem ao matto,
~~seja preza, e em preza~~
 preza, e condemnado
 em trinta dias de cadeia,
 e seis oitavas de condem-
 nação p^r as despesas da
 camera, e demais no
 premio p^r se taxar ao
 rendi^{to} do ver; ~~p^r as~~
~~despesas da camera,~~
~~demais no pre~~ a cuja
 obrigação e contracto in-
 cumbe esta ~~em~~ inspeccão
 e correições; e sendo acha-
 dos com effecto com Instrum^{to}

Justum^o de ouro, ou bayuca
esta sera arrasada, e ao
depois queimada, e apelles
quebrado, e os crustiveis,
ou bibidos q' se lhe acharem,
pertenceras ao Rendo: de
ver, e pella segunda vez
terei as penas assim
referidas em dobro, e assim
nas mais.

§ 4. Tambem não he pouco
escandaloso, e danoso a pol-
tuna com q' os pretos negros
porretes e outros semelhantes
Justum^o offensivos; pello
pello q' Acordancas q'
tod o preto, molato, ou
nido, ou livre, ou capti-
vo q' de dia for achado
com pao q' regularmente
pagem com bastão q' exceda
a grossura do piculo de

do piculo de hui Anel, seja
preso, e pague com tres
dias de cadeya, seis oita-
vas de pur de condemnacões
p^a a camera, e sendo achado
de noite, alem desta repe-
sida condemnacão, e trinta
dias irremissiveis de cadeya
levada no pelourinho qua-
renta assontes, e sempre
em dobro ~~na~~ nas
mais vezes; cuja probi-
bicão se entende na villa
Arayaes, e não em ca-
minho, e jornadas.

§ 5.

minha

Por evitar as inquietan-
ças q' pagem aos vidos
dos moradores da villa
em q' regularmente ha docen-
tas, aos quaes se pagem
insupportaveis o balingues
dos negros de noite, e

e nas pueras todavia
 s'elles deyxem de ter sua
~~diversa~~ divercaõ por
 pequeno alivio de res
 trabº e captiveiro. Acor-
 das pº os snrs de ucu:
 on elle nas muitas ba-
 tisque, por mais horas
 p'atue as de recolher, s'
 nas as nove de Monte;
 porq' tambem não he
 conveniente q' elles nesse
 folgado levem toda a
~~no~~ monte estapanºge,
 e succedendo como se
 tem visto nesta villa
~~andando heppres~~ am-
 nheserem neste vicio ou
 fadario, e o Sul. q' o con-
 senti por mais das ho-
 ras taxadas, sua condem-
 nação em reis oitavas
 pº a Camrª pella primª

primª vez, e pella segunda
 em dobro, e sendo caso q'
 o snr não prezense
 por estar absente sejam
 logo presos e q' contarem
 armadas o batupre, e
 na falta de averiguações
 destes alguns dos q' assis-
 tirão a elle, e em tres
 dias de cadeia levarem
 quarenta assentos no
~~batupre~~ pelourinho.

§ 6º

A ord. do R. L.º 5 tt.º 7º
 em principio, prohibe q' os
 escravos ~~seos na villa,~~
~~ou nos Arayaes em casa~~
~~separada~~ vivam sobre dy-
 cija ley venos dispersas
 em huiunas, e neste paiz,
~~pois~~ ponda os homens
~~seos~~ escravos seos na
 villa, ou nos Arayaes

Arayaz em casa reparado,
a viverem sobre sy a
título de lhe venderem
o fructo das suas lavou-
ras, mas como se tem
visto y' antes, e a suas
casas, são velhacoutos de
negros fugidos, e de Al-
cance e outras malfei-
torias. Acordarão q' o
negro q' assim vivendo
em sua casa, consenti
malfeitoria alguma, além
das penas q' declara a
Ord. do ~~Rey~~ L.º 11.º 7.º
em cujas deve ficar in-
curso por ella / consen-
tindo jogo, danças, ~~ba~~
bulhas, ou outra coisa
q' sirva de escandalo,
pagara seis oitavas de
condemnação p' a ~~ca~~
Causa em trinta dias

de cadeya, e levará sua
renda asoutos no pelou-
rinho, e sera prohibido
p' não viver mais sobre sy.

§ 7.º

Para evitar a inquiete
das do q' tem as suas
canhoas no rio, e pre-
zar as portos desta villa
q' quando as procuras a
não achas, com grande
incômodo y' ~~incômodo~~ incômodo q'
talvez ~~do~~ se lhe segue,
porq' os negros, e ainda
outra carta de gente sem
licença de seus donos
as tiram e levam, e
mto vezes as deixam em
diversas partes: Acorda-
rão q' todo o puto violato,
ou indio forro, ou captivo
q' sem licença de seus
donos tirar canhoa do

camões do porto desta villa
 p^{ra} qualquer serviço se
 deixa preso; e as tres dias
 de cadeia, leve praxeita
 arrontes no pelourinho
 e sendo q' as trez por
 mandado de seus furs., ou
 sendo branco q' caya neste
 cruceiro pagará p^{ra} a cam^a
 seis oitavas de ouro de con-
 demnação com trinta
 dias de cadeia.

§ 8. Não ha duvida q' as liber-
 dades, das m^{as} favorecidas
 em direito, forem como
 da m^a negaria, forra
 em humas, ou seja
 fêmeas ou machos, como
 mudas p' res puz e tam-
 to como os captivos se
 repõem alguns inconveni-
 nientos a república, por

for serem mais laxos no
 modo de viver e perturba-
 dor do repouso; além
 de q' com m^a facilidade
 se das p^{ra}te p^{ra} as li-
 bridades, sem o lherem
 p^{ra} o prejuizo q' fazem
 a seus credores: por evi-
 tar depois tambem res-
 ta parte o litigio:

Acordamos q' Pessoa nenhuma
 passe carta de liberdade a
 escravo sem licença da
 Cam^a exposto-lhe a
 verid^e das causas forq' pay
 ao escravo livre, o q'
 sera examinado pello
 Juiz de fora presid^e e
 quem o contrario fizer
 pagará com trinta dias
 de cadeia e seis oitavas
 de ouro de condemnação,
 e sempre se procederà

procedera a ~~em~~ verificação
das causas por q' se derixe
direito reservado aos credi-
tores q' podem ser prejudi-
cados; e o Taballias fi-
zer de acordo em não pagar
d'ahi em diante coisa de
liberdade nas notas sem
se apresentarem a d. ~~licença~~
licença de camera.

§9: Para acantelar a ~~rebelliã~~
rebeldia, em q' ainda alpi
por debas ~~na~~ minnas
assistem nos Arayaes
~~do~~ do Sr. S. Anna, e
Chapada, nem pagarem
vivendo na villa, e nem
terem occasião q' o obri-
que a rendi os Arayaes,
pois nem são minn.
nem tem fabrica de la-
vouras ao p' p'í; alim

alim de pasta q' fazem
a alguns ministros de
republica, a q' são sub-
geitos, o q' ~~to~~ vivem nas
villas, e regularm^{te}, simi-
lhantes aores de Arayaes
escolhem esta vivenda pa-
mayor liberd^{de} de sua
trificancia; e ~~nem cres-~~
~~cida, luscida e populosa,~~
~~por andar o povo~~ cuto
q' o ~~mas~~ m^{to} Arayaes
nas causa da villa, ou
Provaes principal, ~~nas~~
nem crescid, luscida e po-
pulosa, por andar o
povo disperso por ~~esse~~
~~Arayaes~~ elles. Acorda-
nas q' esta causa? ~~nas~~
consentim^{to} q' nos p^{to}
Arayaes, se levantam
caza alguma, nem se
~~consentim^{to}~~ consentassem ou

reedi facem [sic] as entre-
gas sem q' lhe pedisse ~~licen-~~
licença, e expusese a
causa de tal vivenda,
q' no permitiria aos mi-
neiros, q' p'to tivessem
lavras, e serviços delles,
e ~~as~~ ao lavrador
de fabrica, e q' todo o
q' sem licença da
cam'ra, levante, ou
reedi facer copas, no d'ito
Arayaes seria conde-
nado em trinta dias
de cadeia, e seis oitavas
ou pa' as despesas da
cam'ra.

§10º: Succedendo haver nes-
sas minas ~~de~~ des-
coberto algum q' repre-
larm' he admo' p'ni-
cipal ~~o~~ semelhante

similhança Arayaes, co-
mo tambem ~~p'nta~~ neste
caso se tem visto despo-
sem a villa m'ra sem ni-
sem mineiros e sem
mais ministerio nos des-
cobertos, q' ~~a~~ a tripi-
cancia de pilharem ao
negro o jornaes. Acor-
dando q' todo o q' sem
per mineiros mudae
de villa p' o d'ito de en-
berto sem licença da
cam'ra q' pedira por
escripto declarando as
causas, e neg' a q' vai,
seria condemnado em
seis oitavas p' a cam'ra
e trinta dias de cadeia,
e q' a cam'ra não dese
licença penas ao q'
fossem levar ^{mantenem} ~~permanecer~~
to um tempo ~~exato~~,

~~esta~~ tempo taxado, com
 declarações p' de n' h' m' mod
 e arranchados no d'
 deurbeto, a concurrença
 de toda a qualidade de
 gente, vadios, mulheres do
 mundo, ladrões e q' esta
 prohibição se intendia
 não só p' a dita villa
 e nos districts, mas p'
 a q' de outras partes
~~com~~ concorrencia q' se
 poderia per admissão
 a viver nesta villa e
 não a fazer della ex-
 cepto a q' fossem ... 1.^o
 q' com estes se ~~intendia~~
 intendia o mesmo q'
 em os do districto, e porq'
 tambem d' este modo
 seria mayor o neg.^{co}
 da villa, vindo a ella o
 ouro do descuberto a busi

car o necess.^o a cada hum

§ 11. Pella mesma cauza, e
 pello prepuiso q' as vendas,
 e loges no d.^o Arayaes
 sejam ao neg.^o da villa, onde
 se deve manter p' a concu-
 rrencia e augm.^{to} della, e pello
 dano ao com.^o Tam p' publico
 de venderem os negros a fazerem
 tirandolhe o jornaes de peos
~~suos~~ suos / por cuja convenien-
 cia, tanto anhelas o q' tem
 fazendo de terem logo em
 os ditos Arayaes q' se achas
 entre as paisas e ao pe delles
 se tem detriminado q' todas
 as loges, e vendas se recolhas
 a esta villa, e se tem castiga-
 do alguns rebeldes; e novam.^{te}
 Acordação q' se não premita
 por n' h' principio ou preter-
 ti algum, q' no d.^o Arayaes

haja logo alguma de pag^a seca,
 ou de molhada, excepto as
 duas q' no § 15 cap. 3. se
 determinam, em ~~alturas~~
 atencas ao genero persigo
 p^a as deusas, p^a remedio
 dos males em nada concorre
 a fegenda das loges, e q'
 se observem irremissivelm^{te}
 as penas determinadas
 contra as comprehendidas
 neste comisso, de seis
~~oito~~ oitavas p^a a Camara,
 e trinta dias de cadeia,
 e pella segunda vez em
 dobro, e sempre em dobro
 nas mais, e q' ~~da~~ ^{nas} mesma,
 penas incorrerão em
 correições do Gov^{or}.
 final os vereadores q' tal
 licença assignassem, ou
 absolvessem da condemnação
 os comisso, o q' se entenderá

intendia com o q' abrissem
~~loges~~ loge, q' com o q' as
 vendidas vendessem, como ver-
 dadeiros mascates, procederia
 o juiz de fora, por serem com-
 prendidos em o cap^o 18 da
 Regmatica.

§ 12.

Sendo a creação dos porcos
 na villa tão ~~prejudicial~~ prejudicial,
 as ruas e casas pello mt^o
 q' as offendem fassando, e damno
 no a saúde em a corrupção
 do Ar, ocasionando mau
 cheiro dos peos laneiros,
 e por isso em toda a parte
 mt^o ~~prejudicial~~ prohibido
 em penas, e não bastando
 isto, nem as m^{as} admoesta-
 ções q' se fazem ao q' esta
 villa tem encluido dentro
 creações, q' he no propria
 p^a os citios, e nosas prin-

roas principalmente as nefas
 porras q' são as q' mais se
 fundas nestas porcas; e
 sendo ceto q' El Rey hono su
 no nas mandou a qui a fazer
 xiqueiro, mas sem hũa bella
 villa, e as premitisse a
 huns, esta creação e apoderat
 tu todo, e não haveria qm
 se intenda com tanta porca:
 de: Acordados q' qualquer
 pessoa q' depois de quinze
 dias de publicação desta por-
 tua / os seus duros p^o
 retirarem da villa a de
 criação, continuar toda via
 em a conservar, será pre-
 zo e em trinta dias de
 cada um pagara seis oitavas
 p^o a ~~camara~~ camara, e o ~~porco~~
 porcos lhe não tomados, e
 applicados p^o os prezos, e na
 falta dellas p^o as despezas

da ~~camara~~ camara vendidos,
 e qual quer pessoa q' ao de-
 pois do 5.^o quinze dias, to-
 par ~~porcos~~ porcas, leytoas,
 ou cachasso o podera li-
 vremen^{te} matar, e se se pre-
 mitte q' o mor^{es} possa ter
 hũa athe^o dos capados de
 seiva o qm regularm^{te}
 aperto a caza de pes duros
 e a pes xiqueiro não pas-
 reas as ruas nem circulat
 toda a villa, como as porcas,
 e leytoas; e toda via qm
 tiver o 2.^o capado terá cui-
 dado em q' durmão ~~enxiqueiros~~
 enxiqueirados, sob penha de
 q' sendo achados de morte
 por fora poderem ser
 mortos por quem os topar
 livremente

Cap.^o 5.^o

Sobre as Estradas feras,
e particulares, e lo-
padros da Villa.

§1º Como sejam as estradas das
feras, hua das cousas em q'
melhor se ve o zelo, e
vigilancia, e cuidado dos
q' governam a Republica,
q' usando sempre feitas
e ~~com~~ consentidos, fazem
o forasterio idea, e conceito
do bom governo: Acorda-
mos q' o Procurador deita
campa em cada hui anno
teria cuidado no fim das
aguas q' regularmente he
pello Spiritu Santo, pro-
por, e requerer em camp^a
o concerto das estradas pu-
blicas e feras ^{pella (?)} q' estradas,
ou sahida da villa q' p^a
q' se nomejem cabos, e

e se apenem no do
Sub^{to} da Republica p^a as
consentarem, porq' com effecto
he obrigacao de todos, concor-
rerem p^a este bem proprio
e comum, mayormente nes-
tendo estas estradas ~~com~~
mor^a q' repartido por ter-
das a facas ~~de~~ Procur^{or} q'
nisto tiver descuido ou omis-
sao para condemnado pella
camara ~~de~~ seg^a em man-
da pagar as d^{as} estradas
a sua custa; e em tal
caso nudo ~~com~~ a omis-
sao de se consentarem as estr-
das negligencia dos vereado-
res, ~~em tal caso~~ em o
caso dispoem, nem da-
rem a providencia necess^a
para elles condemnado
na sua factura, e concen-

§ 2: - Como tambem he mais
 m^{te} e conveniente, q' as
 estradas particulares
 do citio se consentem to:
 do o ann^o, por q' o R. vi:
 gao, e o sacerdote
 accudat sem incummo:
 do, e molestia, ao sa:
 cram^{to} do epermo q'
 no d^{to} citio houverem
 e os officiaes da Justi:
 ca facat as delig^{as} com
 brevid^e. Acordando q' o
 almotacil do Termo, ter:
 cuid^o do ditos caminhos
 do citio q' ficam do Rio
 Sarare p^o a chapada,
 e S. Anna, e o Almo:
 Taul da villa tera' cuidad^o,
 no caminhos, e estuda
 do citio q' ficam do
 Sarare p^o a parte da
 villa; e a cada hu delles

no tempo acima referido
 de Paschoa athe o Spirit
 Santo, para notificar ao
 foi amor^o do citio p^o q'
 consentem a sua terbad^o q'
 estes ~~est~~ caminhos, como
 particulares cada hu ~~sent~~
 q' p^onhorear as terras, o deve
 pagar a sua cuita, p^o o q'
 lhes imporat condemnacas e
 as parat executar no q' po:
 run re beldes; e o Almo:
 Taul q' se houver em omissoes
 logo q' acabar o seu tempo
 seja condemnado pella Ca:
 mera ~~em~~ em seis oitavas
 p^o as despezas della.

§ 3:

- Aos mesmos Almotaceis
 incumbe a vigilancia das
 aguas q' se nao ^{viciem} ~~se~~
 e como esta villa nos carece
 d'ute cuidad^o, por beber do

beber do largo, e caudalozos
 Rio Juapore e rios de ma
 qualidade nas aparchas vicio;
 com tudo como ha ~~de~~ ^{governa}
~~peço~~ ~~g'os~~ ~~negros~~ ~~g'os~~ ~~negros~~
~~de~~ ~~g'os~~ ~~negros~~ ~~g'os~~ ~~negros~~
 queyxa de j'os negros
 g'os e sabem ~~de~~ dessa
 villa, costumão viciar em
 timbo as aquadas de la-
 goas do campo, e as dos
 palmitais do matto p^{te}
 timbarem e matarem o
 p^{te} della. Acordados g'os
 Almotacel do termo temer
 a cuido de se informar
 a miudo e contando g'
 se vota timbo nas das
 aquadas, e sabendo que
 nas os negros, as pessoas
 comprehendidas ~~nesta~~ ~~nesta~~ ~~nesta~~
 comisso, dar^{se} parte a ca-
 mera ~~para~~ ~~para~~ ~~para~~ p^a o car-
 tizar, cujo castigo sera

uma de trinta dias de cadeia,
 e quarenta asontes no pe-
 loirinho; e havendo queixa
 disto, o Almotacel g'os de-
 xar passar, sem averiguaç^{es}
 do culpado, pena condemnad^a
 logo g'acabar o seu tempo
 em seis oitavas p^{te} as des-
 p^{as} da Camera)

§ 4º

No auto de creações e erec-
 ção dessa villa se detrimen-
 ta qual he o ~~terreno~~ terre-
 no do seu logradouro, e g'
 ente fore p^{te} o gad, e cavallos
 do moradores della, mas
 mas se intende q'entre elles
 se comprehendas egua, pello
 g'. Acordados g' toda a pes-
 soa q'incantam^{te} troucer,
 e meter egua alguma no
 do logradouro, p^{te} a per-
 dida, a metade p^{te} o de-
 nunc

denunciante, e a outra metade do seu valor p^o o preso e condemnado de mais em seis oitavas p^o as despesas da Camera

§ 5^o E porq^{ue} não succede q^{ue} os q^{ue} fizerem chachas, ou caza de campo, no capoeiro do logradouro sem licença desta Camera ~~de~~ q^{ue} p^oria por escripto, nomeando a paragem e quantidade de terra q^{ue} pretende occupar, e a camera lhe fixará as braxas q^{ue} lhe parecer bastantes com cuidado em não de palcar o logradouro, e a todo o tempo q^{ue} se achar, haver occupado mais terreno q^{ue} aquelle q^{ue} lhe foi concedido, lhe será tirado, e condemnado

condemnado a seis oitavas p^o as despesas da Camera

§ 6. E porq^{ue} sobre o capoeiro do logradouro q^{ue} assim forem concedidos p^o chachas ou caza de campo, não haja dvida em tempo algum com os moradores da villa, sobre madeiras, lenhas, e rios dellas: Acordando q^{ue} os povoadores do d^o campo, não poderão impedir ao povo a tirar rios, e lenhas p^o o ministerio da caza de cada hum por serem estas p^o mais necess^{as} ao bem commum, q^{ue} a occupação do d^o ~~capoeiro~~ capoeiro com chachas e culturas; porém q^{ue} as madeiras capoeiras de obra, não poderia o povo tirallas,

tirallas sem vontade e con:
 sultam: do dono da chácara
 q' no ministerio de serven-
 tia da madre em obra,
 como particullar devia
~~po~~ preferir q'm pessua
 o capam por concessão
 da Camr^a, e em todos
 o mais q' estiverem de ro-
 cupados de mor^{es}, remat-
 liores as ~~ma~~ madre^{as}
 a cada hum como pad
 as do matto sem dono,
 e em Fran^{co} Caetano Bor:
 ges escrivão da Camara que
 a escrevi //

SBH
 Pa 518/23:122 P31

Copia do respo^{sta} do for-
 veador e cap^{ta}m^{al} geral de da
 Cap^{ta}m^{al} de cada retro q'
 lhe escreven a Camr^a
 a flhas n^oze deste
 livro